



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo • Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 02/09/2024

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 072/2024.

Ibiúna, 30 de agosto de 2024.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre a Criação, Instalação e Denominação de Creche Municipal no Bairro Colégio e dá outras providências”.

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem a esta criança de família muito conhecida e estimada por todos do bairro.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estou convicto de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO
EXMO SENHOR
ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 481

Recebido em 02 de 09 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 02/09/2024

Sag. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

481

PROJETO DE LEI Nº 072.
DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02. DE 2024
PRESIDENTE / SECRETÁRIO

“Dispõe sobre a Criação, Instalação e Denominação da Creche Municipal no Bairro do Colégio e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

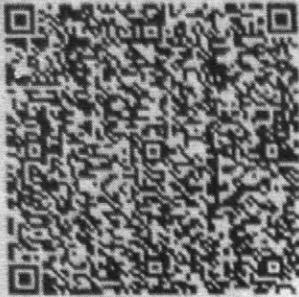
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada, instalada e denominada como **CRECHE MUNICIPAL “LAVINIA MARIA GODINHO AQUINO”** a creche localizada no Bairro Colégio.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1149002PV000000028533624H
Para conferir a procedência desse documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
LAVINIA MARIA GODINHO AQUINO

CPF

590.483.938-33

MATRÍCULA

114900 01 55 2024 4 00035 077 0014973 22

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Solteira - 3 anos
NATURALIDADE São Roque - SP		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nada consta
ELEITOR Não		

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Endereço: Estrada Municipal, km 03
Bairro: Colégio Cidade: Ibiúna - SP
CAMILA MARIA GODINHO AQUINO
ELTON DE AQUINO CAMARGO BORGES

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro - 05:00h

DIA
29

MÊS
02

ANO
2024

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital GPACI, Rua Coronel José Pedro de Oliveira, 678, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

CAUSA DA MORTE
Choque neurogenico, Neoplasia maligna do sistema nervoso central, Disturbio de coagulação, Pneumotórax direita

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Parque da Figueira, Ibiúna/SP

DECLARANTE

Elton de Aquino Camargo Borges (pai)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Marcel Dias Toledo - CRM: 72918

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESER
Nascida em 29/12/2020. Óbito lavrado em 06/03/2024, no livro C nº 35, à folha nº 77F, sob o nº 14973.
Nada mais me cumpria certificar.

ANOTACÕES DE CADASTRO
Nada consta.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE IBIÚNA ESTADO DE SÃO PAULO

ANTONIETA CAETANO GONÇALVES
OFICIAL DE REGISTRO
IBIÚNA/SP

AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO, IBIÚNA/SP
Telefone: (15) 3248-3262
 contato@registrociviliubiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibiúna, 06 de março de 2024.

Elis de Freitas Santos Godinho
Escrevente Autorizada

Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas Comarca de Ibiúna - SP
Av. Fortunatinho, 125
ELIS DE FREITAS SANTOS GODINHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Carta de custas e emolumentos

Conferente: Elis (58)

114900 - AA0000070933 10/23





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 481 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de setembro de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de setembro de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 481 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de setembro de 2024.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 08 DE 10 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
J. P. 06

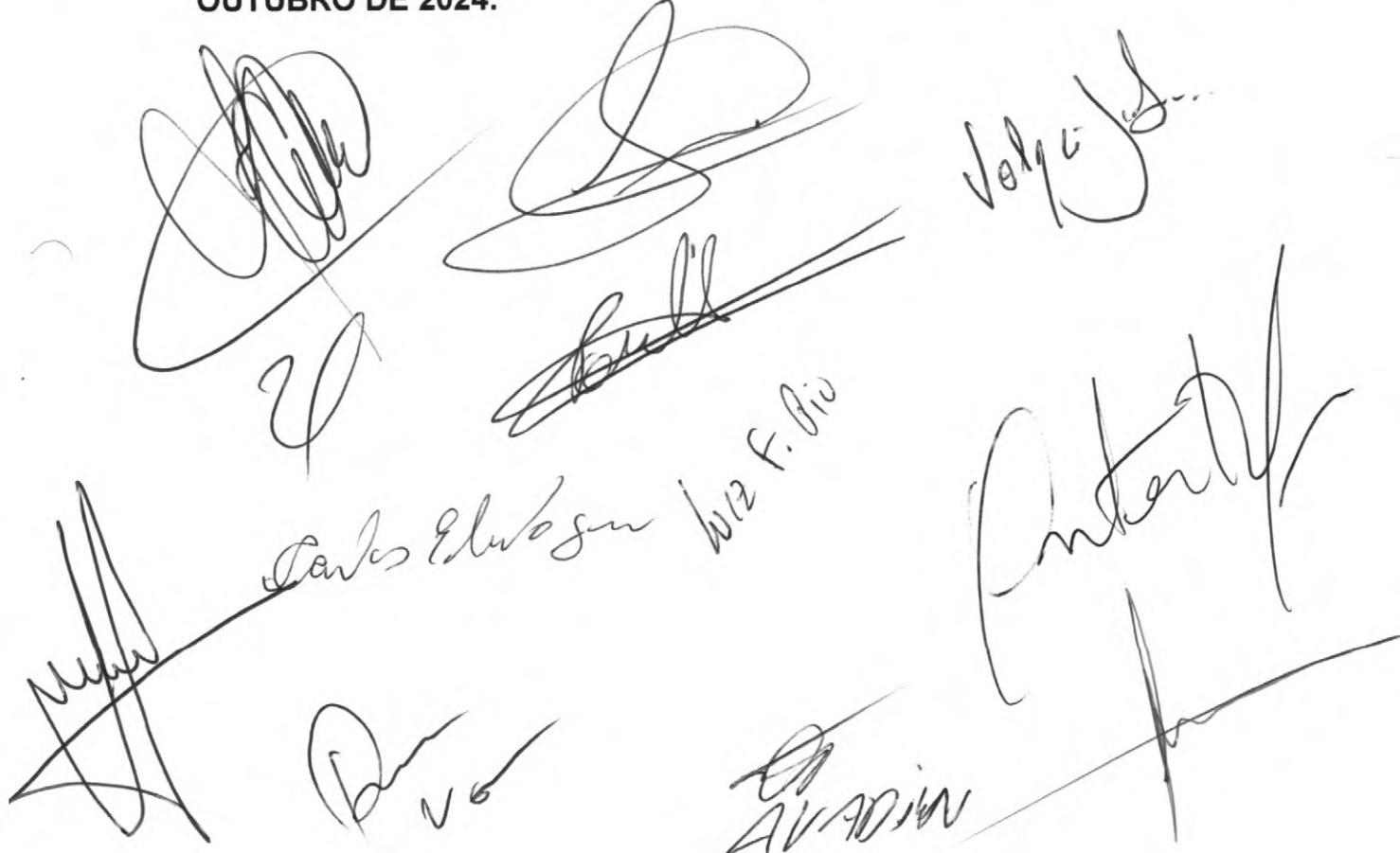
Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de setembro de 2024 o Projeto de Lei nº. 481 de 2024 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Creche Municipal no Bairro do Colégio e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar, instalar e denominar Creche Municipal localizada no Bairro do Colégio, prestando com isso uma justa homenagem a “Lavinia Maria Godinho Aquino”, criança falecida no mês de fevereiro de 2024, de família conhecida e estimada por todos no bairro, sendo a denominação um gesto de reconhecimento e afeto pela família;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 481 de 2024 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 481 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Relatório:

Este parecer visa à análise do Projeto de Lei nº 481/2024, que propõe a criação, instalação e denominação de uma creche municipal no Bairro Colégio, a ser denominada "Creche Municipal Lavinia Maria Godinho Aquino". A homenagem à criança Lavinia Maria Godinho Aquino, falecida em 2024, busca reconhecer a família conhecida e estimada no bairro.

Análise:

1. Comissão de Justiça e Redação:

○ A propositura está em conformidade com os dispositivos legais e constitucionais. A denominação de prédios públicos em homenagem a cidadãos que tenham contribuído para a comunidade local é uma prática comum e não infringe nenhum princípio legal ou constitucional.

○ O texto do projeto está redigido de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos de técnica legislativa.

2. Comissão de Finanças e Orçamento:

○ A criação da creche envolve, além da homenagem, a instalação de um novo equipamento público, o que demanda análise quanto ao impacto orçamentário.

○ É importante que o Executivo Municipal apresente um estudo detalhado sobre os custos envolvidos, incluindo construção, manutenção e operação da creche, bem como as fontes de recursos para garantir a viabilidade financeira do projeto.

○ Recomenda-se a inclusão de previsão orçamentária específica para o exercício de 2024 e os seguintes, assegurando que a creche tenha condições adequadas de funcionamento.

3. Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

○ A criação de uma creche municipal atende a uma demanda essencial da comunidade do Bairro Colégio, ampliando a oferta de vagas para a



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 441/2024

De 09 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da creche municipal no Bairro do Colégio e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, instalada e denominada como **CRECHE MUNICIPAL “LAVINIA MARIA GODINHO AQUINO”** a creche localizada no Bairro Colégio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-RESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO-JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

AS

Ofício GPC nº. 334/2024

Ibiúna, 09 de outubro de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 441/2024**, referente Projeto de Lei nº. 072, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 481 de 2024 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Creche Municipal no Bairro do Colégio e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

Juliana 15/10

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

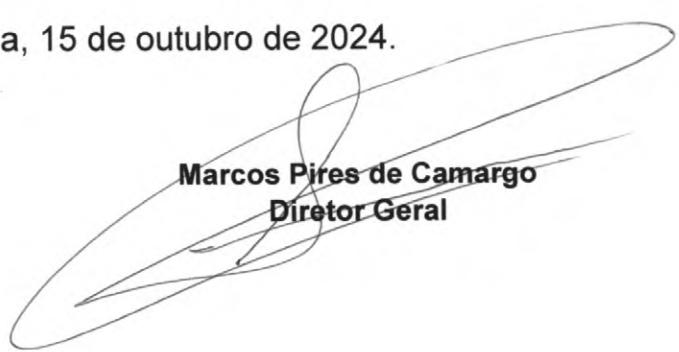
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 481 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de outubro de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de outubro de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 481 de 2024 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de outubro de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 481 de 2024, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 481 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 441/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 334/2024 de 09 de outubro de 2024.

Ibiúna, 15 de outubro de 2024.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral